

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
 RESOLUÇÃO Nº. 03/2010/COMSUL

RESOLUÇÃO Nº 03/2010/COMSUL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS
 MUNICÍPIOS DA MATA SUL
 PERNAMBUCANA, DO ESTADO DE
 PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO
 FINANCEIRO DE 2010.

O **CONSELHO DIRETOR DO COMSUL**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana;

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a presente Resolução nº. 003/2010, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, para o Exercício financeiro de 2010, e “**ESTIMADO A RECEITA**”, em R\$. 1.400.000,00 (hum mil e quatrocentos mil reais), e a “**DESPESA**” em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a transferências Federais, Estaduais e Municipais de recebimentos de Convênios realizados pelo Consórcio e outras contribuições correntes dos Municípios Associados e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

Ficha Codigo Rec Entid. Discriminação - Vinculo - % Fte
 Recurso Total Orçado

1 1390.01.01.00 1 Rendas de Aplicação Do Consorcio NV
 0.01.00-001 001 3.000,00
 2 1721.37.01.00 1 Transferência. da União p/ os Consórcios
 Públicos NV 0.01.00-001 001 500.000,00
 3 1722.09.01.00 1 Transferências do Estado Para o Consorcio
 NV 0.01.00-001 001 200.000,00
 4 1723.37.01.00 1 Do Mun. de Água Preta NV 0.01.00-001
 001 18.666,69
 5 1723.37.02.00 1 Do Mun. de Amaraji NV 0.01.00-001 001
 14.000,00
 6 1723.37.03.00 1 Do Mun. de Barreiros NV 0.01.00-001 001
 21.000,00
 7 1723.37.04.00 1 Do Mun. de Belém de Maria NV 0.01.00-
 001 001 7.000,00
 8 1723.37.05.00 1 Do Mun. de Catende NV 0.01.00-001 001
 18.666,69
 9 1723.37.06.00 Do Mun. de Chã Grande NV 0.01.00-001 001
 14.000,00
 10 1723.37.07.00 1 Do Mun. de Cortes NV 0.01.00-001 001
 9.333,32
 11 1723.37.08.00 1 Do. Mun. de Escada NV 0.01.00-001 001
 28.000,00
 12 1723.37.09.00 1 Do Mun. de Gameleira NV 0.01.00-001
 001 16.333,32
 13 1723.37.10.00 1 Do Mun. de Jaqueira NV 0.01.00-001 001
 9.333,32
 14 1723.37.11.00 1 Do Mun. de Joaquim Nabuco NV 0.01.00-
 001 001 11.666,69

15 1723.37.12.00 1 Do Mun. de Maraial NV 0.01.00-001 001 9.333,32
 16 1723.37.13.00 1 Do Mun. de Palmares NV 0.01.00-001 001 25.666,69
 17 1723.37.14.00 1 Do Mun. de Pombo NV 0.01.00-001 001 14.000,00
 18 1723.37.15.00 1 Do Mun. de Primavera NV 0.01.00-001 001 9.333,32
 19 1723.37.16.00 1 Do Mun. de Quipapá NV 0.01.00-001 001 16.333,32
 20 1723.37.17.00 1 Do Mun. de Rio Formoso NV 0.01.00-001 001 14.000,00
 21 1723.37.18.00 1 Do Mun. de São Benedito do Sul NV 0.01.00-001 001 9.333,32
 22 1723.37.19.00 1 Do Mun. de São José da Coroa Grande NV 0.01.00-001 001 14.000,00
 23 1723.37.20.00 1 Do Mun. de Sirinhaém NV 0.01.00-001 001 21.000,00
 24 1723.37.21.00 1 Do Mun. de Tamandaré NV 0.01.00-001 001 14.000,00
 25 1919.99.01.00 1 Outras Multas e Juros do Consorcio NV 0.01.00-001 001 10.000,00
 26 1922.11.00.00 1 Outras Restituições do Consorcio NV 0.01.00-001 001 10.000,00
 27 1990.99.01.00 1 Outras Receitas Diversas do Consorcio NV 0.01.00-001 001 10.000,00
 28 2422.37.01.00 1 Transferências Do Estado p/ o Consórcios Públicos NV 0.01.00-001 001 200.000,00
 29 2423.37.01.00 1 Transferências Municipal p/ o Consórcios Públicos NV 0.01.00-001 001 152.000,00

TOTAL R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros **“PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 CONSUL - CON. PÚBLICO DOS MUN. DA MATA SUL PERNAMBUCANA

04 CONSORCIO INTERMUNICIPAL

04 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL

04 01 01 COMSUL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0062 Administração do Consorcio

04 122 0062 1001 0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Consórcio

001 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – NV - 0.01.00-001 001 150.000,00

04 122 0062 1002 0000 Aquisição de Veículos p/ o Consórcio

002 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - NV - 0.01.00-001 001 70.000,00

04 122 0062 1006 0000 Construção do Prédio Sede do Consórcio

003 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES - NV - 0.01.00-001 001 400.000,00

04 122 0062 1009 0000 - Desapropriação de Imóveis p/ Instalação de Obras Estruturadora do Consórcio

004 - 4.4.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS NV -0.01.00-001 001 40.000,00

04 122 0062 1010 0000 Construção de Obras de Infra-Estrutura p/ os Consorciados

005 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES NV - 0.01.00-001 001 30.000,00

04 122 0062 2001 0000 Manutenção Geral do Consórcio

006 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - NV - 0.01.00-001 001 25.000,00

007 - 3.1.90.09.00 - SALARIO FAMILIA NV - 0.01.00-001 001 5.000,00

008 - 3.1.90.11.00 - VENCI. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - NV - 0.01.00-001 001 150.000,00

009 - 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL NV - 0.01.00-001 001 20.000,00

010 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - NV - 0.01.00-001 001 30.000,00

011 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - NV - 0.01.00-001 001 20.000,00

012 - 3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA - NV - 0.01.00-001 001 50.000,00

013 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - NV - 0.01.00-001 001 60.000,00

014 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID. - NV - 0.01.00-001 001 100.000,00

04 122 0062 2002 0000 Pagamento de Encargos Sociais do Consórcio (FGTS e OUTRAS)

015 - 3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - NV - 0.01.00-001 001 - 100.000,00

016 - 3.3.90.47.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - NV - 0.01.00-001 001 30.000,00

04 122 0062 2004 0000 Manutenção dos Outros Convênios do Consórcio

017 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - NV - 0.01.00-001 001 30.000,00

018 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - NV - 0.01.00-001 001 - 40.000,00

019 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - NV - 0.01.00-001 001 50.000,00

TOTAL R\$ 1.400.000,00

Art. 4º. – De acordo com o parágrafo 8º. do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), da “**DESPESA FIXADA**”, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da lei nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2010 e seus efeitos ficam valendo na data de sua publicação.

Palmares, em 10 de Junho de 2010.

JOSÉ SEVERINO RAMOS DE SOUZA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:796677C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2013. Edição 0742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>